

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO DE PESSOAL E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DE MÓDULOS DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFC), NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ - PI

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Dispensa de Licitação nº 05/2025, que entre si celebram Câmara Municipal de Novo Oriente - PI e a Empresa STS INFORMATICA LTDA, conforme a seguir se declara:

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE - PI, situada na Av. João Rufino da Silva, S/N, Bairro Gil Marques - Novo Oriente - PI, Estado do Piauí CNPJ: 35.155.225/0001-00, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, **MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, doravante denominado Contratante, e de outro **Empresa STS INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 73.726.333/0001-76, com endereço na Rua João Rufino da Silva, nº 1361 - Bairro Gil Marques, CEP: 64.530-000 - Novo Oriente do Piauí-PI, Doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, o presente Termo Aditivo ao Contrato para a disponibilização, manutenção, treinamento de pessoal e demais serviços necessários para o perfeito funcionamento de módulos do Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle (SIAFC), permitindo, além de adequada obediência ao dever de prestar contas, o correto cumprimento das normas jurídicas que dispõem sobre a transparência das contas públicas, na forma determinada na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e o direito de acesso à informação regulado na Lei nº 12.527/2011, para a Câmara Municipal de Vereadores de Novo Oriente-PI. Conforme dispensa nº 05/2025, nas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

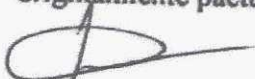
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato dispensa nº 05/2025, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado por um período de 12 meses o prazo previsto na Descrição da Cláusula Primeira do contrato celebrado entre as partes com início na data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

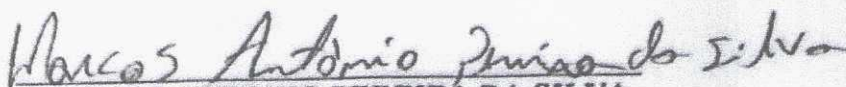
Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.



E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

As partes elegem o Foro Civil da Comarca de Novo Oriente, Estado do Piauí, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou eleição, que tenham ou venha a ter.

Novo Oriente – PI, 19 de dezembro de 2025.


MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente


STS INFORMATICA LTDA
CNPJ: 73.726.333/0001-76

Testemunhas:

Nome: Francisco da Santa Silva
CPF: 0478946374

Nome: James Pereira da S., Silva
CPF: 007.389.797.09

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025

Espécie: Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo nº **005/2026** - PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUI - PI, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.155.225/0001-00, estabelecida na João Rufino da Silva, nº 1361 – Bairro Gil Marques, CEP: 64.530-000 – Novo Oriente do Piauí-PI e a Empresa STS INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 73.726.333/0001-76, situada na Rua Santa Luzia, nº2480, bairro Piçarra, em Teresina-PI, CEP 64000-001, por seu sócio Vicente Miranda, CPF 016.477.253-72. OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização, manutenção, treinamento de pessoal e demais serviços necessários para o perfeito funcionamento de módulos do Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle (SIAFC), permitindo, além de adequada obediência ao dever de prestar contas, o correto cumprimento das normas jurídicas que dispõem sobre a transparência das contas públicas, na forma determinada na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e o direito de acesso à informação regulado na Lei nº 12.527/2011. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 500 – Recursos Próprios. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 01/01/2026 até 31/12/2026. SUPORTE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto 11.871/2023 - Dispensa de Licitação nº. 005/2025. Pela Contratante assina o Sr. MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA – Presidente da Câmara Municipal de Novo Oriente do Piauí - PI. Pela contratada assina o Sr Vicente Miranda, Sócio Administrador. Novo Oriente do Piauí - PI, 19/12/2026.